

# MENORES NÃO-ACOMPANHADOS REQUERENTES DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL EM PORTUGAL

LEI 27/2008 DE 30/06 ALTERADA PELA LEI 26/2014 DE 05/05

## 1 A QUEM APRESENTAR O PEDIDO?

Ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ou a qualquer outra autoridade policial.

## 2 ONDE APRESENTAR O PEDIDO?

Num Posto de Fronteira ou em Território Nacional nas instalações do SEF ou de qualquer outra autoridade policial.

## 3 QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

Tens direito a ser representado por uma organização não-governamental ou por um representante legal designado pelo Tribunal de Família de Menores para o efeito.

### PROCEDIMENTOS

- ✓ Serão recolhidas as tuas impressões digitais se tiveres pelo menos 14 anos de idade
- ✓ Serás fotografado
- ✓ Deverás apresentar elementos de identificação
- ✓ Receberás um documento comprovativo de apresentação do pedido de proteção
- ✓ Ficas autorizado a permanecer em Portugal enquanto o processo decorrer



### ALOJAMENTO



Se realizaste o pedido de proteção num posto de fronteira deverás aí permanecer. O prazo máximo para obter uma decisão sobre o teu pedido é de 7 dias.

- ✓ Se o pedido for admitido entrarás em Portugal.
- ✓ Se o pedido for recusado serás afastado para o país de onde és proveniente, podendo recorrer da decisão negativa.

Se realizaste o pedido em território português serás encaminhado para um centro de acolhimento para crianças e aí aguardarás a convocatória para comparecer em entrevista.

### DECISÃO

- ✓ Se a **decisão for positiva** é emitida uma autorização de residência.
- ✓ Se a **decisão for negativa**, serás afastado. Podes recorrer desta decisão negativa.



### ENTREVISTA

- ✓ Será um diálogo com o Inspetor do SEF, com a presença do teu representante legal e caso necessário, terás ao teu dispor um intérprete.
- ✓ Deves contar os problemas, os receios que viveste no teu país e que te impedem de voltar.
- ✓ Poderá ser solicitada uma perícia para determinação da tua idade. Não és obrigado a aceitar.

### CONTACTOS ÚTEIS